



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 26/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018

TERMO DE CONTRATO: 51/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: DS MÉDICA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA - ME
PROCESSO: PROCESSO Nº 26/2018- PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018.

O **MUNICÍPIO DE COXILHA**, entidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, inscrita no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ILDO JOSÉ ORTH**, brasileiro, portador do RG nº 1005828213 e inscrito no CPF nº 204.006.830-91, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado, a empresa **DS MÉDICA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ 14.720.688/0001-99, representada pelo Sr. **JORGE IVONI DOS SANTOS**, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Licitatório nº 26/2018, Pregão Presencial nº 17/2018, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta e pelas condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO) - A CONTRATADA se obriga a fornecer ao CONTRATANTE o seguinte objeto:

ITEM	QNTD.	ESPECIFICAÇÕES
02	01	Equipo Cart Odontológico com seringa tríplice, caneta de alta rotação, ontra ângulo, peça reta e micro motor. Características:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 26/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2018

	<p>1-Equipo Kart Odontológico com 3 terminais- 01 Seringa Tríplice, 01 borden para alta rotação e 01 borden baixa rotação.</p> <ul style="list-style-type: none">- Com 4 rodízios- Suporte para instrumentos em ABS- Pedal progressivo- Tanque pressurizado acoplado- Bandeja em inox- Negatoscópio acoplado <p>02 Caneta de Alta Rotação</p> <ul style="list-style-type: none">- Rotores balanceados: com baixo nível de ruído e vibração.- Spray quadruplo: com distribuição simétrica.- Acoplamento Borden.- Sistema Press Button.- Garantia: 12 Meses.- Rotação: acima de 280 000 a 400 000rpm.- Torque: 0,13 NCm.- Ruído: 64 dbs.- Pressão do ar: 32 lbs.- Material: latão, alumínio e peças em aço inox.- Autoclavável- Rolamento de cerâmica- Certificação do inmetro <p>03 Contra Ângulo</p> <ul style="list-style-type: none">- Sistema Saca Brocas.- Giro livre de 360º.- Uso com Micro Motor Pneumático.- Acoplamento INTRAmatic.- Spray externo.- Utiliza brocas PM de 2,35mm e brocas de Alta Rotação de 1,6mm (com utilização do acessório mandril).- Baixo nível de ruído e vibração.
--	---



PROCESSO Nº 26/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2018

		<ul style="list-style-type: none">- Encaixe INTRAmatic Universal- Mínimo de 5.000 rpm e Máximo de 20.000 rpm.04 Peça Reta- Para ser usada com Micro motor de encaixe Borden (2 furos);- Spray para refrigeração por condução interna;- Sistema de encaixe da peça reta universal Intramatic,;- Esterilizável em autoclave até 135°C;- Acoplamento Borden;- Mínimo de 5.000 rpm - Máximo de 20.000 rpm.- Sistema de fixação de broca de giro de anel.- Transmissão 1:1.05 Micro Motor- Acoplamento Borden INTRAmatic.- Spray Interno.- Rotação de 5.000 a 20.000 rpm.- Giro livre de 360º.- Baixo nível de ruído e vibração.- Esterilizável em autoclave até 135°C.
14	01	Bimbo em Metal Branco Dados Técnico. Modelo: Bimbo Triplo; Material: Aço; Dimensões Aberto: 1,80m; Dimensões Fechado: 66 cm x 1,75 m (P x A); Peso: 10kg; Garantia: 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)

- 2.1. Dá-se a este contrato o valor de **R\$ 4.764,00** (Quatro mil setecentos e sessenta e quatro reais).
- 2.2. Os pagamentos dos bens serão realizados em até 20 dias após a entrega e aceite dos mesmos, através dos recursos financeiros já disponíveis em conta bancária do município, vinculado a Proposta 12360.135000/1170-02 do Ministério da Saúde, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente e de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.
- 2.3. O número da Proposta 12360.135000/1170-02 deverá constar na Nota Fiscal a ser emitida pela empresa contratada.



PROCESSO Nº 26/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2018

2.4. Os pagamentos serão efetivados mediante transferência bancária, em conta corrente de titularidade da empresa vencedora, mediante a apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA (DA ENTREGA/DO RECEBIMENTO E DO PRAZO)

- 3.1. Os bens deverão ser entregues na Secretária Municipal de Saúde.
- 3.2. Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, prazo este contado a partir da emissão da ordem de empenho.
- 3.3. O fornecedor deverá efetuar a entrega somente de segunda à sexta-feira, dentro do horário de expediente. Nenhuma entrega será aceita fora desse horário.
- 3.4. A Prefeitura Municipal de Coxilha se reserva o direito de, a qualquer tempo, efetuar aferições dos itens a serem entregues.
- 3.5. O licitante deverá atentar para a qualidade dos bens a serem entregues, pois somente será aceito aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, e que atendam aos padrões exigidos pelo Mercado, e que forem entregues de acordo com o estabelecido.
- 3.7. A aceitação dos bens, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade, técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.
- 3.8. Os bens recusados serão considerados como não entregues.
- 3.9. Os custos de retirada e devolução do recusado, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA QUARTA (DO PAGAMENTO)

- 4.1. O número da proposta devem ser incluídos na Nota Fiscal antes da impressão da DANFE.
- 4.2. Os pagamentos serão efetivados mediante transferência bancária, em conta corrente de titularidade da empresa vencedora, mediante a apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato por meio de boletim.

CLÁUSULA QUINTA (DA DESPESA)

- 5.1. A despesa deste contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
07.01.10.302.0010.1043.4.4.90.52.08.00.00 - 07.01.10.302.0010.1043.4.4.90.52.12.00.00
07.01.10.302.0010.1043.4.4.90.52.33.00.00 - 07.01.10.302.0010.1043.4.4.90.52.35.00.00



PROCESSO Nº 26/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2018

07.01.10.302.0010.1043.4.4.90.52.42.00.00 - 07.01.10.302.0010.1043.4.4.90.52.87.00.00
Ambas no recurso 4510

CLÁUSULA SEXTA (DA FISCALIZAÇÃO)

- 6.1. Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através da Secretaria da Saúde, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do objeto a ser fornecido.
- 6.2. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.
- 6.3. A existência e a atuação da Fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral a exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratado e suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS PENALIDADES)

- 7.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na lei 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 7.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do valor estipulado na cláusula 2ª o valor de qualquer multa porventura imposta a CONTRATADA, em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual, ficando a mesma obrigada a recompor aquele valor inicial em 48 (quarenta e oito) horas.
- 7.3. O valor da multa corresponderá gravidade da infração até o máximo de 10 % (dez por cento) do valor do contrato, em cada caso.
- 7.4. As multa previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA (DA RESCISÃO)

- 8.1 O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses prevista no art. 78, inciso I a XII da Lei 8.666/93, sem que caiba a



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 26/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2018

contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

CLÁUSULA NONA (DOS DIREITOS DO CONTRATANTE)

9.1. São prerrogativas CONTRATANTE as previstas no art.58 da lei n 8.666/3, que exercerá os termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

CLÁUSULA DECIMA (DA CESSÃO OU DA TRANSFÊRENCIA)

10.1. O Presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

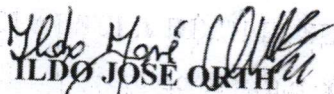
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS DESPESAS DO CONTRATO)

11.1. Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (FORO)

12.1. O Foro do presente contrato será o da Comarca de Passo Fundo/RS, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Coxilha/RS, 12 de junho de 2018.


ILDO JOSÉ ORTH

Prefeito Municipal

Contratante


DS MÉDICA DISTRIBUIDORA E
SERVIÇOS LTDA - ME

JORGE IVONI DOS SANTOS

Contratada

COXILHA
Sempre dando um novo amanhã

CNPJ: 92.411.933/0001-90

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha - RS, CEP 99.145-000

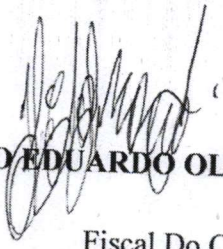
Sector de licitações | Fone: (54) 3379 2510 | email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br | Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br

DS MÉDICA DISTRIBUIDORA E
SERVIÇOS LTDA - ME



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

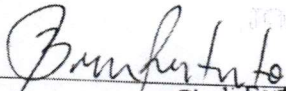
PROCESSO Nº 26/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2018


JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MÂNICA

Fiscal Do Contrato

TESTEMUNHAS:


Nome: Érica Zaparolli Vieira
CPF: 028.963.330-37
RG 3114668696


Nome: Bruna Pirolí Fortunato
Chefe de Seção de Pessoal
CPF: 022.543.330-38

TESTEMUNHAS: